

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0102

Página 1

**LEI Nº 413/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e nove mil e novecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 189.900,00  
Reduzido 260  
Fonte 1738

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 28 de Fevereiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 414/2019**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder**

**reajuste nos vencimentos dos professores municipais e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a equiparar o reajuste nos vencimentos dos cargos de Educador Infantil no percentual de 2,95%, a título de recomposição de perda salarial, retroativo a 1º (primeiro) de agosto de 2017, a fim de adequar o piso salarial nacional dos professores estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único:** A incidência do valor referente ao período retroativo na remuneração salarial e a forma de pagamento a ser utilizada, serão regulamentados por lei posterior.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 28 de fevereiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 415/2019**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos professores municipais e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste diferenciado nos vencimentos dos cargos de Professor e Educador Infantil no percentual de 4,17%, a título de recomposição de perda salarial, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2019, a fim de adequar o piso salarial nacional dos professores estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0102

Página 2

**Parágrafo Único:** A incidência do valor referente ao período retroativo na remuneração salarial e a forma de pagamento a ser utilizada, serão regulamentados por lei posterior.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 28 de fevereiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 17/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e nove mil e novecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.01.12.361.0007.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 189.900,00

Reduzido 260

Fonte 1738

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 28 de Fevereiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 18/2019**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO**, o falecimento do ex-funcionário Sr. **PEDRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA**, professor da rede Municipal de Ensino em Salto do Itararé, que em vida, prestou grandes serviços à nossa comunidade.

**CONSIDERANDO**, a relevância dos serviços prestados, por ele, e o legado de contribuições para o desenvolvimento educacional no Município de Salto do Itararé.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Salto do Itararé, pelo período de 03 (três) dias a contar desta data em virtude do falecimento do ex-funcionário público Sr. **PEDRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA**.

**Artigo 2º** - Fica determinado que as atividades da rede municipal de ensino e do transporte escolar serão suspensas a partir das 15:00 do dia de hoje, retomando as atividades normais no dia seguinte.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé/PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0102

Página 3

**DECRETO Nº 19/2019**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 06 de março de 2019 e da outras providencias

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta os dias 04 e 06 de março de 2019.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão ser instituídos plantões, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé/PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 09-2019.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 0,5 (meia) diária, para o dia 22.02.2019 no valor de R\$: 167,22 (cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para o Contador da Câmara Municipal: Nilton Cesar Espósito, em viagem a cidade de Londrina-PR, participar de Treinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Evento: PAF - Plano Anual de Fiscalização e PCA - Prestação de Contas Anual.

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 10-2019.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 0,5 (meia) diária, para o dia 22.02.2019 no valor de R\$: 167,22 (cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para a Secretária/Controlador